

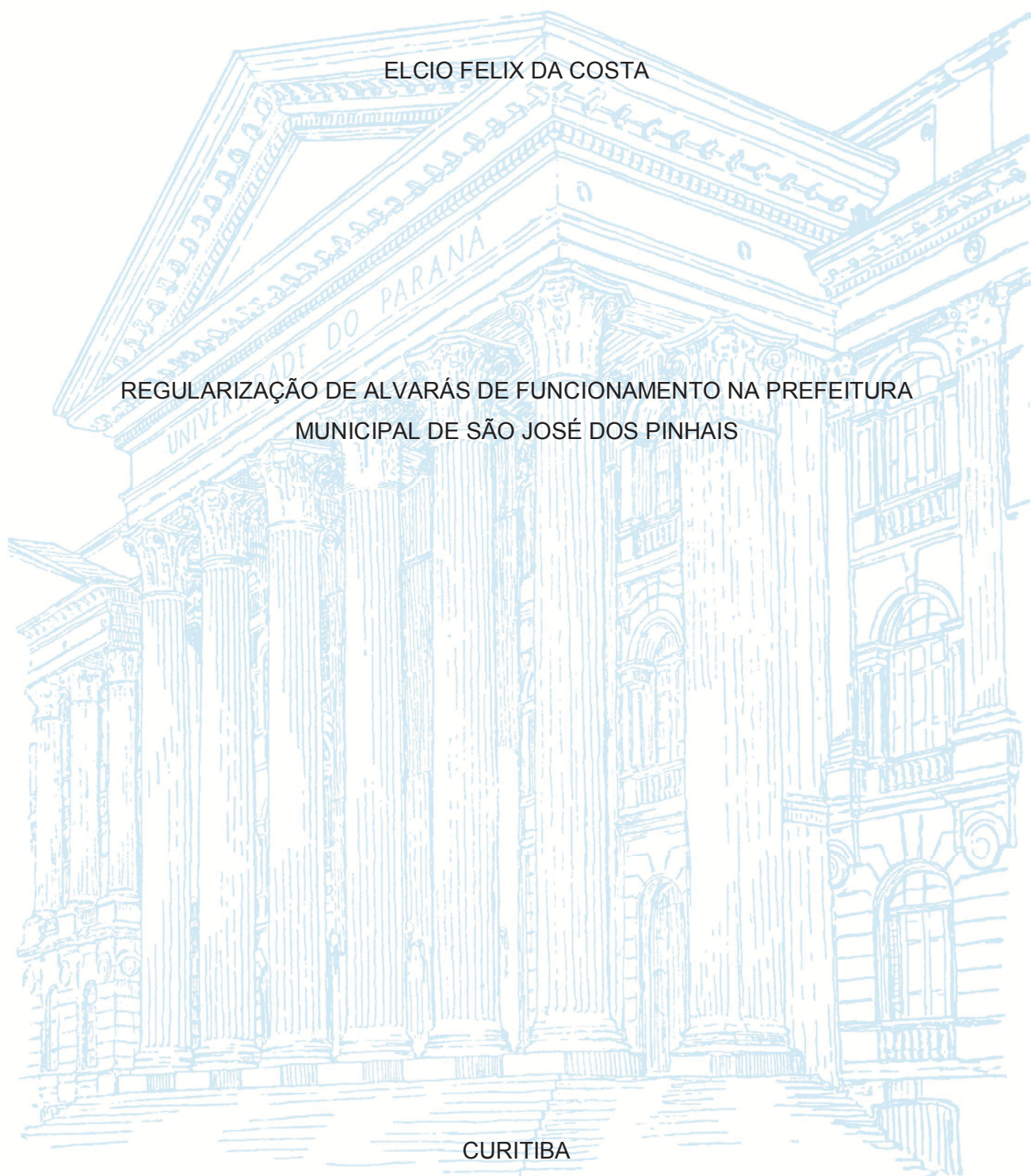
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELCIO FELIX DA COSTA

REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CURITIBA

2018



ELCIO FELIX DA COSTA

REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, Setor de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Geral e Aplicada, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Me Flávio Osten

CURITIBA

2018

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

ELCIO FELIX DA COSTA

### REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Projeto Técnico apresentado ao curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, Setor de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Geral e Aplicada, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

---

Prof. Me Flávio Osten

Orientador – UFPR

Curitiba, 30 de março de 2019.

## **RESUMO**

Neste projeto foi realizado o mapeamento das empresas com registros ativos na Receita Federal, mas, que não estão licenciadas e registradas na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. Com a necessidade de regularizar essa situação foi desenvolvida proposta técnica para ser aplicada na Divisão de Consultas e Alvará e Divisão de Fiscalização, e tem por finalidade a legalização e emissão de Alvará de funcionamento municipal desses estabelecimentos. Para a devida licença de funcionamento municipal e regularidade dessas empresas, também são exigidas licenças de outros órgãos. Será realizado processo de fiscalização para que as pessoas jurídicas que estejam efetivamente funcionando sem autorização da prefeitura providenciem junto a mesma o alvará de funcionamento e cumpram a regularidade de suas licenças perante o município e órgãos competentes. O objetivo final é a diminuição da informalidade no município e, com isso, garantir a toda cidade mais segurança quanto ao consumo e a utilização de serviços produzidos, diminuir os riscos ao meio ambiente, além do aumento da arrecadação de tributos pelo recolhimento das novas taxas de alvarás e impostos vindos das empresas regularizadas.

Palavras-chave: Regularização de Alvará de Funcionamento. Informalidade São José dos Pinhais.

## **ABSTRACT**

In this project the mapping of the companies with active records in the Federal Revenue was carried out, but they are not licensed and registered in the City Hall of São José dos Pinhais. With the need to regularize this situation, a technical proposal was developed to be applied in the Consultation and Permits Division and Inspection Division, and its purpose is the legalization and issuance of a Permit for municipal operation of these establishments. For the proper municipal operating license and regularity of these companies, licenses of other organs are also required. A monitoring process will be carried out to ensure that legal entities that are effectively functioning without the authorization of the city council provide the license with the same to operate and comply with the regularity of their licenses before the municipality and competent bodies. The final objective is to reduce informality in the municipality and, with this, to guarantee to the whole city more security regarding the consumption and the use of services produced, to reduce the risks to the environment, besides the increase of the collection of taxes by the collection of the new rates of permits and taxes from regulated companies.

Keywords: Regularization of Operating Permit. Informality São José dos Pinhais.

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEMFI .....	19
FIGURA 2 – EXEMPLO DE REQUISITOS DE UMA EMPRESA .....	21
FIGURA 3 – MARCA DAS EMPRESAS SEM ALVARÁ EM SJP .....	21
FIGURA 4 – MAPA DO ZONEAMENTO DE SJP .....	23

## LISTA DE SIGLAS

ART	- Artigo
CNPJ	- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONAMA	- Conselho Nacional do Meio Ambiente
CVE	- Certificado de Vistoria de Estabelecimento
PJ	- Pessoa Jurídica
PMSJP	- Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
REDESIM	- Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
RFB	- Receita Federal Do Brasil
SEMFI	- Secretaria Municipal de Finanças
TI	- Tecnologia da Informação

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
1.1	APRESENTAÇÃO .....	9
1.2	OBJETIVOS.....	9
1.3	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	9
1.4	JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO.....	10
<b>2</b>	<b>REVISÃO BIBLIOGRÁFICA</b> .....	<b>11</b>
2.1	ABERTURA DE EMPRESAS .....	12
2.2	PORTAL EMPRESA FÁCIL PARANÁ .....	13
2.3	LICENCIAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	13
2.4	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.....	14
2.5	LICENÇAS EXIGÍDAS .....	14
2.5.1	Licença Sanitária .....	15
2.5.2	Licença Ambiental .....	15
2.5.3	Licença Do Corpo De Bombeiros .....	16
2.6	RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO E SEUS ATORES .....	16
2.7	TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES .....	17
<b>3</b>	<b>DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA</b> .....	<b>17</b>
3.1	DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO .....	17
3.2	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA .....	19
<b>4</b>	<b>PROPOSTA TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA</b> .....	<b>21</b>
4.1	PROPOSTA TÉCNICA .....	22
4.1.1	Plano de Implantação .....	22
4.1.2	Recursos Necessários.....	24
4.1.3	Resultados Esperados.....	25
4.1.4	Riscos ou Problemas Esperados e Medidas Preventivo-Corretivas .....	25
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>25</b>
5.1	SUGESTÃO PARA PESQUISAS FUTURAS.....	26
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>28</b>



## **INTRODUÇÃO**

### **1.1 APRESENTAÇÃO**

Neste projeto objetiva-se elaborar um plano para regularizar as empresas que não possuem alvará de funcionamento e localização no município de São José dos Pinhais.

Toda empresa localizada no município necessita do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal. Para funcionamento é levado em consideração a localização do estabelecimento, as atividades que serão desenvolvidas, o meio ambiente, a segurança, o sossego e a ordem pública.

Atualmente o município de São José dos Pinhais conta com um número bastante expressivo, de empresas sem alvará de localização e funcionamento. É possível perceber essas irregularidades por meio de sistema próprio da prefeitura onde recentemente foi inserido consulta ao banco de dados da Receita Federal Do Brasil (RFB) permitindo chegar ao número de 37.885 CNPJ's emitidos com endereços para esse município, enquanto o município tem registradas 28.369 com alvará de funcionamento, assim podemos identificar um número relevante de empresas inscritas no CNPJ sem a devida licença de funcionamento na prefeitura.

### **1.2 OBJETIVO**

Aumentar o número de empresas regulares no município de São José dos Pinhais, dessa forma diminuindo a informalidade e amenizando os impactos negativos que as irregularidades podem trazer para o município e sua população.

### **1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos desse projeto:

- Identificar as empresas inscritas no CNPJ cujo endereço é em São José dos Pinhais e que não solicitaram alvará na prefeitura.

- Realizar levantamento de dados cadastrais das pessoas jurídicas previamente identificadas.
- Elaborar proposta para regularização das empresas.

#### 1.4 JUSTIFICATIVAS DO OBJETIVO

Esse projeto tem como justificativa a regularização de empresas que no momento da constituição não solicitaram a devida licença de funcionamento à prefeitura municipal, gerando dessa forma um desalinhamento entre o número de empresas que o município tem licenciado com o número total de empresas inscritas no CNPJ.

O responsável por esse projeto desde 2012 é servidor da Secretaria Municipal de Finanças no Departamento de Licenciamento da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais onde foi possível inicialmente identificar alguns casos em decorrência de fiscalização realizada principalmente em bares e similares. Outras ocorrências são as denúncias feitas no telefone geral da prefeitura (41) 3381-6800 ou no fale conosco no endereço eletrônico <http://www.sjp.pr.gov.br/sic/> de supostas empresas operando sem a devida licença municipal.

A criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituída pela lei Federal nº 11.598/2007 (BRASIL, 2017) resultou na integração de informações dos demais entes junto ao município e possibilitou alcançar os números de registros e compará-los.

Em outubro de 2018 na base de dados de sistema próprio de licenciamento e alvará da PMSJP constatou-se a existência de 37.885 empresas com endereço em São José dos Pinhais “ativas” inscritas no CNPJ, e um número de 28.369 com inscrição municipal, ou seja, que foram licenciadas pela prefeitura, numericamente apresenta um total de 9.516 que não possuem registro no ente municipal. A redução do número das informalidades no município garantirá mais receitas aos cofres públicos. A fórmula de cálculo das taxas de alvará é bastante complexa sendo levados em consideração diversos aspectos, entre eles, por exemplo, o ramo e a área utilizada para atividade, conforme o Código Tributário Municipal de São José dos Pinhais

Tabelas I e II Anexo II, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 115/2017(SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2017). Se considerarmos que as 9.516 empresas estão de fato desenvolvendo suas atividades, e utilizarmos os menores parâmetros para formatação da taxa de alvará R\$ 45,02, o município estaria deixando de arrecadar somente em relação a essa taxa aproximadamente R\$ 430.000,00 anualmente, quantia essa que poderia ser somada ao orçamento anual e auxiliar, por exemplo, na compra de suprimentos, alimentos, medicamentos e serviços principalmente na área de educação e saúde.

É extremamente relevante para a municipalidade e para seus habitantes que essas pessoas jurídicas cumpram com a legislação municipal e seus requisitos para desenvolvimento de suas atividades. Está previsto no Código de Posturas do Município de São José dos Pinhais art.55, da Resolução nº 03/64 ( SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

No momento que essas empresas se regularizarem com o município elas necessariamente deverão atender, de acordo com suas atividades, outras licenças como, vigilância sanitária, corpo de bombeiros e meio ambiente e se adequarem as previsões legais de cada uma delas. Dessa forma o consumidor terá mais proteção quanto à qualidade no consumo de produtos e utilização dos serviços oferecidos pelas empresas privadas garantido a segurança da população, evitando incidentes como os da Boate Kiss, relata Arbex (2018 p.43) que “a boate funcionava com Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio vencido e em condições inadequadas”. Além do que os recursos financeiros arrecadados retornam a cidade em forma de bens e serviços públicos beneficiando a população. Para Catarino e Guimarães (2013), as taxas conferem, para a população, contraprestação por parte do ente publico ao qual a mesma foi paga.

## **2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

A informalidade no âmbito municipal ainda é grande considerando que antes da criação da REDESIM, instituída pela lei federal nº 11.598/2007 (BRASIL, 2007), os atos de registros nos entes Federais, estaduais e

municipais não eram realizados de forma integrada entre eles ocorriam de fato os registros parciais.

É importante destacar que todo estabelecimento que pretende exercer suas atividades deverá se licenciar previamente conforme estabelece o art. 53 da Lei Complementar nº 107/2016 (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016). O alvará é deferido em análise às atividades que serão executadas. Algumas atividades necessitam de licenças de vigilância sanitária e corpo de bombeiros como é o caso das lanchonetes, bares e restaurantes. Outra licença bastante relevante é a ambiental que é solicitada principalmente as indústrias que tendem a ser mais poluentes.

As empresas devem manter suas licenças em dia, dessa forma executando suas atividades sem incorrer em risco ao meio ambiente, aos seus clientes e público em geral.

Visto a importância do que acabei de apresentar, revisam-se nesse momento os principais conceitos sobre os registros para abertura de empresas e como ocorre o licenciamento prévio e o registro na prefeitura de acordo com os preceitos da legislação vigente.

Abordarei as principais licenças exigidas para o funcionamento dos estabelecimentos e a importância de manter essas autorizações em dia, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, e a responsabilidade do município em proteger seus cidadãos. Ainda será apresentado referencial teórico que versa sobre sistemas e TI.

## 2.1 ABERTURA DE EMPRESAS

Para abertura de uma empresa é preciso cumprir diversos requisitos específicos para cada tipo de negócio, e conforme estabelece o Art.967 do código civil (BRASIL, 2002) é necessário que o empresário faça inscrição no Registro Público de Empresas. Os registros nos órgãos competentes garantem a formalização da empresa.

É importante para o município que a Pessoa Jurídica, PJ, esteja com seu registro formal em todos os órgãos. Outros aspectos também contribuem favoravelmente aos anseios da sociedade, segundo GARCIA (2002), a

empresa tem importante dever com o desenvolvimento econômico além do desenvolvimento social e a devida atenção como o meio ambiente.

## 2.2 PORTAL EMPRESA FÁCIL PARANA

O Empresa Fácil Paraná é uma ferramenta decorrente da REDESIM que faz integração entre o cadastro da Receita Federal do Brasil e diversos órgãos estaduais e municipais que participam do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, disponibilizada na internet em ambiente integrado. (BRASIL, 2007).

Desde 2015 o município de São José dos Pinhais utiliza o ambiente do Empresa Fácil, onde são realizadas as solicitações de abertura, alteração e encerramento de empresas no portal, o que possibilita menor índice de informalidade tendo em vista que o município de São José dos Pinhais está totalmente integrado ao Empresa Fácil, assim impedem que ocorram registros em outros entes sem o devido pedido de alvará municipal, o que era possível ocorrer anteriormente a implantação.

## 2.3 LICENCIAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Antes de o empresário iniciar as atividades do seu negócio é necessário previamente consultar a prefeitura quanto a viabilidade do endereço desejado. A Lei complementar nº107/2016 determina no seu art. 3º, inciso II:

As disposições desta Lei Complementar deverão ser observadas obrigatoriamente em: II - concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de usos e atividades urbanas. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2005).

Caberá ao município avaliar se as atividades do estabelecimento poderão ser exercidas em determinado local, obedecendo a legislação. O código de posturas municipal de São José dos Pinhais, Resolução nº 03/64 prevê no seu art.83:

A localização dos estabelecimentos comerciais ou industriais depende da aprovação da Prefeitura, a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 1964).

Segundo Ziulkoski (2013), é dever da municipalidade, proteger o interesse público diante do interesse privado, estabelecendo regras a favor da coletividade, e que a localização do empreendimento seja viável para que o desempenho de suas atividades de modo que não venham interferir negativamente no meio ambiente, na segurança, na limpeza e no sossego da comunidade.

## 2.4 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Só estão regulares junto ao município os estabelecimentos que forem autorizados pela prefeitura a funcionarem através da expedição do Alvará de Funcionamento e Localização. Segundo Di Pietro (2005, p. 225), “alvará é o instrumento pelo qual a Administração Pública confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividades sujeitos ao poder de polícia.”

O Capítulo VI da Lei Complementar nº 107/2016 através do seu art. 52 define:

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento é o documento expedido pelo órgão municipal competente que materializa a licença para o desempenho de atividades ou a realização de fatos materiais sujeitos ao licenciamento, para as atividades consideradas adequadas, conforme legislação municipal. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2016).

Cabe a Administração Pública Municipal a expedição do Alvará de Funcionamento, devendo obedecer aos requisitos necessários para realização das atividades em determinado local, também é de competência do município fiscalizar os estabelecimentos devendo identificar se estão de acordo com a normas legais.

Isto é, segundo ZIULKOSKI (2013), a administração pública utilizando sua autoridade legítima:

A concessão do alvará é realizada mediante policiamento administrativo, que é o poder que a administração pública possui para regular a utilização de serviços, ou até mesmo de bens, inerentes ao interesse comum. (ZIULKOSKI, 2013, p. 189).

## 2.5 LICENÇAS EXIGIDAS

Para poder funcionar corretamente proporcionando segurança as pessoas e ao meio ambiente, a empresa precisa providenciar licenças que são exigidas de acordo com as atividades executadas. Existem diversas licenças que podem ser exigidas dependendo do ramo do estabelecimento, diante disso em seguida veremos as mais solicitadas entre elas, que são a Sanitária, a Ambiental e do Corpo de Bombeiros.

#### 2.5.1 Licença Sanitária

É realizada periodicamente inspeção sanitária através da vigilância sanitária municipal, que através de seus laudos atestam a operação do estabelecimento.

O Capítulo III art.43 do Código de Posturas Municipal, Resolução nº 03/64 determina:

Art.43 A Prefeitura exercerá em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo dos gêneros alimentícios em geral. (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2018).

#### 2.5.2 Licença Ambiental

A forma correta de tratamento e descarte de resíduos, rejeitos e sobras industriais é fundamental para a qualidade do meio ambiente.

A Secretaria do Meio Ambiente de SJP é responsável pelo licenciamento ambiental, de acordo com as leis ambientais e políticas públicas com participação da sociedade buscando qualidade de vida a sociedade e sustentabilidade como destaca a Resolução nº 01/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA (BRASIL, 1986).

A prefeitura fica responsável pela correta utilização do solo quanto ao meio ambiente e qualidade de vida de seus habitantes, como está descrita em legislação própria no Código Ambiental Municipal Lei Complementar nº 67 de 2 de dezembro de 2011 (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 2011).

Para Farias, Da Nóbrega Coutinho e Melo (2013, p. 83).

Em tese, aos municípios cabe desenvolver a Política Nacional do Meio Ambiente no âmbito local, guardando nesse aspecto

semelhança com a competência da união e dos estados, cabendo a eles ainda formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal do Meio Ambiente.

### 2.5.3 Licença Do Corpo De Bombeiros

Essa licença é solicitada diretamente ao corpo de bombeiros através da internet pelo portal PREVFOGO, diante de vistoria é verificada se as instalações estão adequadas quanto a prevenção contra pânico e incêndio na empresa, garantindo segurança aos usuários do estabelecimento, entendendo que o provimento de segurança pública inscreve-se dentro de um quadro de respeito a cidadania. “A cidadania que exige que se viva dentro de um ambiente de segurança pública.” PEREIRA (2009, p. 92). É emitido o Certificado de Vistoria de Estabelecimento (CVE) que normalmente tem validade de um ano devendo ser renovado pela empresa garantindo a regularidade do alvará de localização e funcionamento.

A lei nº 19499 de 2018 regula o exercício de poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Estado do Paraná e institui as normas gerais para a fiscalização e a execução das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres nas edificações, estabelecimentos, áreas de risco e eventos temporários, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros (PARANÁ, 2018).

## 2.5 RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO E SEUS ATORES

É importante destacar a responsabilidade do poder público quanto a proteção dos consumidores de bens e serviços, “no interesse de preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem estar da população.” (LOUZADA, 2017, p.127).

É correta a prefeitura através de seus agentes, fiscalizar a falta de alvará municipal, pois é dever da administração municipal “necessariamente instituir suas leis e regulamentos, permitindo aos seus agentes fiscais o exercício legal de suas funções”. Tauil (2006).



Empresas atuando de forma irregular acabam por prejudicar as que atuam dentro da legalidade ocorrendo dessa forma a desigualdade na concorrência Para Camelier da Silva (2013, p. 63).

Concorrência Desleal é todo e qualquer ato praticado por um industrial, comerciante ou prestador de serviço contra um concorrente direto ou indireto, ou mesmo um não concorrente, independentemente de dolo ou culpa, utilizando-se de meios ilícitos com vistas a manter ou incrementar sua clientela, podendo ou não desviar, em proveito próprio ou de terceiro, direta ou indiretamente, clientela de outrem. Esses atos são contrários às práticas e usos honestos perpetrados na indústria, comércio e serviços.

## 2.7 TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Atualmente vivemos uma era digital onde os processos em sua grande maioria são informatizados, não é diferente no setor público que tem um grande volume de dados a serem processados.

De acordo com Silva (2015) A Tecnologia da Informação ou TI, é o conjunto de atividades e soluções envolvendo hardware, software, banco de dados, e redes que atuam para facilitar o acesso, análise e gerenciamento de informações.

Empresas de diversos portes fazem uso da TI para resolver situações administrativas (CORTES, 2008).

Durante todo o trabalho diversas vezes utilizamos a palavra sistemas entenderemos melhor esse conceito a seguir:

“Um sistema pode ser definido como um conjunto de elementos dinamicamente inter-relacionados que desenvolvem uma atividade ou função para atingir um ou mais objetivos ou propósitos.” (CHIAVENATO, 2010, p.39)

Para Prado e Souza (2014) o sistema de informação é essencial para uma organização. Segundo O'Brien (2010) em um sistema de informações é preciso empregar recursos humanos para que ele possa funcionar e converter dados em informação.

## 3 DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

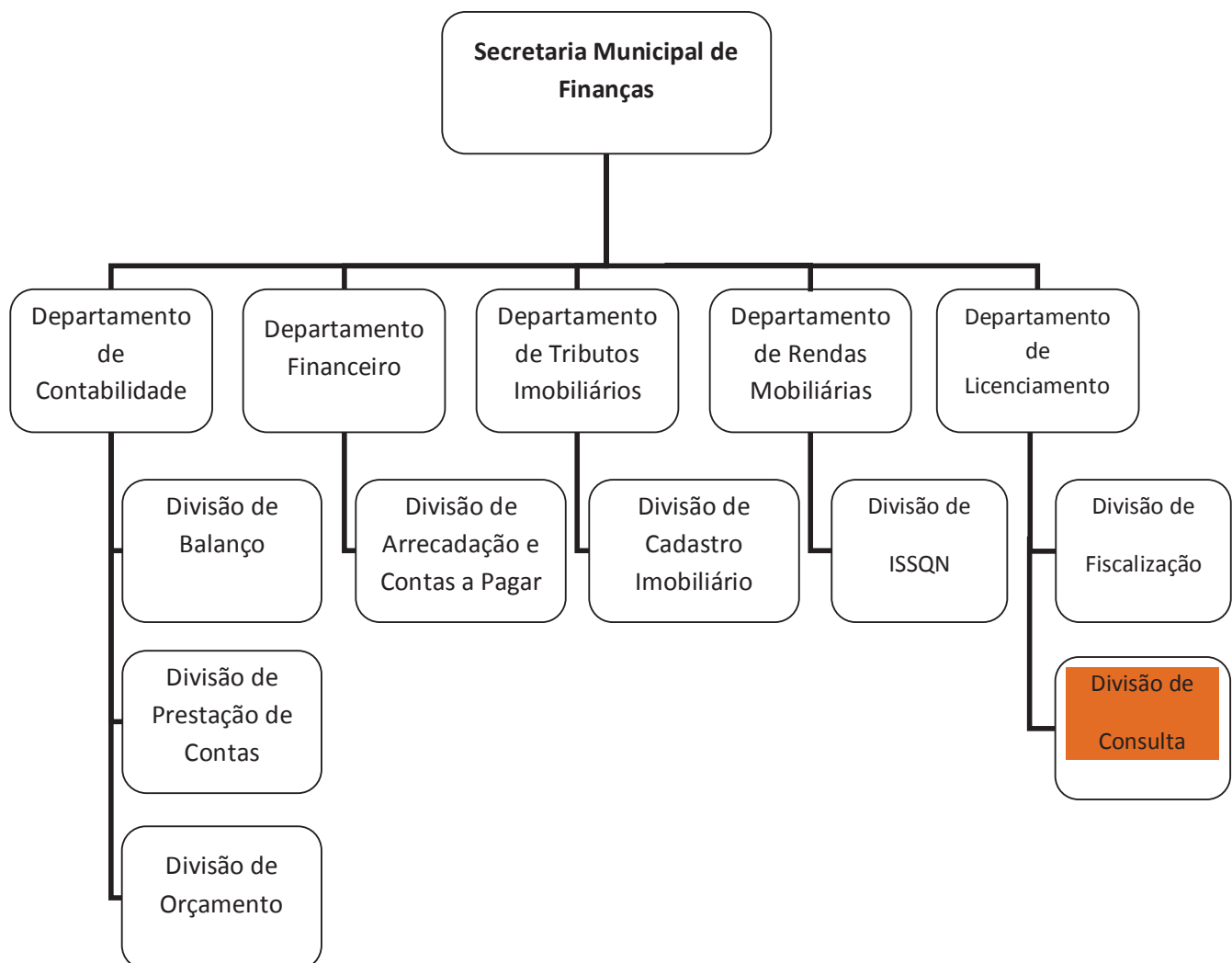
### 3.1 DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais tem atualmente como prefeito ANTONIO BENEDITO FENELON mandato 2017/2020. A prefeitura conta com 6524 Servidores efetivos, 342 comissionados, 242 empregos público, 75 contratados temporariamente e 12 conselheiros Tutelares distribuídos em 22 secretarias.

O projeto será executado na divisão de Consulta e Alvará que pertence ao Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. O departamento de Licenciamento é responsável pela divisão de Consulta e Alvará e divisão de Licenciamento, conta atualmente com uma equipe composta de uma Diretora, dois Chefes de Divisão, dezenove servidores e cinco Estagiários, está instalado em prédio de dois pavimentos com total de 1000m<sup>2</sup> localizado na Av. Souza Naves 755, suas atividades estão voltadas principalmente para legalização e fiscalização de empresas estabelecidas no Município. É de responsabilidade do Departamento de Licenciamento por meio da Divisão de Consulta e Alvará analisar os pedidos de consulta comercial quanto à viabilidade para funcionamento em determinado local, bem como a emissão do alvará de funcionamento e localização e a geração de suas taxas. À Divisão de Fiscalização cabe fiscalizar se as empresas estão executando suas atividades regularmente diante da legislação vigente.

A SEMFI é responsável além do licenciamento e da liberação do alvará de funcionamento e localização, da Emissão de taxas como ISS (Imposto Sobre Serviço), nota fiscal eletrônica de ISS, emissão do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) entre outros tributos e taxas relativos ao município. A secretaria conta atualmente com cinco departamentos e oito divisões, a Figura 1 mostra a estrutura organizacional da secretaria para melhor compreensão:

FIGURA 1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SJP.



FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (2018)

### 3.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

Foi através de constantes denúncias de possíveis empresas atuando sem alvará de funcionamento que foi observado pelo departamento de licenciamento que essas empresas estavam inscritas no CNPJ, porém, não tinham registros na prefeitura. A partir dessa constatação surgiu a necessidade de realizar levantamento da quantidade de empresas que se encontravam nessa situação. O método utilizado para abordagem da situação problema foi o qualitativo-quantitativo, através de análise documental, foi possível realizar

coleta de dados para a composição numérica real da situação, e investigar com a equipe fiscal junto aos seus relatórios as informações levantadas in loco nos estabelecimentos.

Foi diagnosticado que o município conta um número expressivo de empresas que não possuem alvará perante a prefeitura, são negócios diversos: Empresas dos ramos de comércio de alimentos e alimentação, prestadores de serviço em diferentes áreas além de indústrias diversas. Esses números foram obtidos por meio de relatórios e acessos aos sistemas próprios da prefeitura e sistema da Receita Federal do Brasil.

A fiscalização do departamento de Licenciamento atualmente é realizada nas empresas que já possuem alvará municipal, a fim de verificar se as atividades estão sendo executadas dentro do que determina a legislação e se as exigências feitas estão dentro dos prazos estabelecidos, é possível fazer esse acompanhamento através do nosso sistema como mostra a figura 2, esse trabalho é feito através de envio de correspondência contendo notificação emitida que começa a valer a partir do seu recebimento, é menos comum mas também ocorre o comparecimento do fiscal no local do estabelecimento dependendo das circunstâncias apuradas, outra forma de atuação é quando surgem as denúncias depois de analisadas se for necessário é feita a verificação. Ocorreram casos de denúncias em que foi possível localizar empresas sem a devida licença municipal, nessas fiscalizações foram identificados alguns motivos da falta de alvará. Conversando com os fiscais sobre essas ocorrências os mesmos relataram que foram constatados no momento da abordagem, que uma pequena parte dessas empresas já tinha dado início ao processo de legalização, alguns proprietários relataram que não tinham “conhecimento” que era necessário tal procedimento, outros alegavam que por ser um processo um tanto burocrático acabavam desistindo preferindo atuar na ilegalidade, já outros afirmavam que o contador que não deu continuidade ao processo de abertura.

FIGURA 2 – EXEMPLO DE REQUISITOS DE UMA EMPRESA.

IM: 57084		Imprimir		Histórico	
CPF/CNPJ: 17.008.055/0001-40 Consultar CNPJ					
Nome: J M INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS - EIRELI - ME					
Abertura: 03/05/2013					
Tipo: Jurídica					

Postura	Validade	Situação	Observações
Secretaria Municipal do Meio Ambiente ( 3383-1313) <b>Alto risco</b>	Indeterminado	Deferido (Aceito)	Doc. nº 0604/2014 SEMMA/DEMOB
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Indeterminado	Deferido (Aceito)	Deferimento Automático
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras	Indeterminado	Deferido (Aceito)	Apresentou Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 150/2015. Conforme protocolo 075036/2015.
Corpo de Bombeiros. <b>Alto risco</b>	08/12/2016	Deferido (Aceito) <b>venodo</b>	DEFERIDO SEGUNDO LAUDO 3.1.01.15.0000802026-54.
Vigilância Sanitária <b>Alto risco</b>	16/06/2017	Deferido (Aceito) <b>venodo</b>	EXCETO PARA OS CNAE's: 4646-0/01 E 4649-4/99.

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (2018).

É possível observar as marcações nas áreas em destaque no mapa, como estão distribuídas essas empresas sem alvarás nas regiões, ilustrado na figura3.

Diante disso, é extremamente necessário colocar em prática ações que identifiquem e minimizem os impactos negativos causados ao município e seus habitantes e tornar possível a formalização desses negócios diante da administração pública municipal.

FIGURA 3 – MARCA DAS EMPRESAS SEM ALVARÁ EM SJP.



FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (2018).

#### 4 PROPOSTA TÉCNICA PARA SOLUÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

#### 4.1 PROPOSTA TÉCNICA

Para que haja a redução de empresas sem cadastro perante o município de São José dos Pinhais Deverão ser adotados procedimentos de acompanhamento fiscal com foco nas mais de nove mil empresas irregulares. Para garantir que essas empresas legalizem seus registros junto a prefeitura, é preciso simplificar a regularização das pequenas empresas e empresas cujas atividades sejam de baixo grau de risco de modo que esses processos sejam mais breves, e acompanhar com maior atenção aquelas que apresentam maior grau de risco em suas atividades.

Será realizada fiscalização in loco nos estabelecimentos cujas atividades que apresentem maior grau de risco quanto ao seu funcionamento, ou seja, aquelas que possam vir a causar maior impacto ambiental, sanitário, quanto a segurança dos indivíduos envolvidos em suas operações bem como seus clientes, e ainda impacto social e econômico.

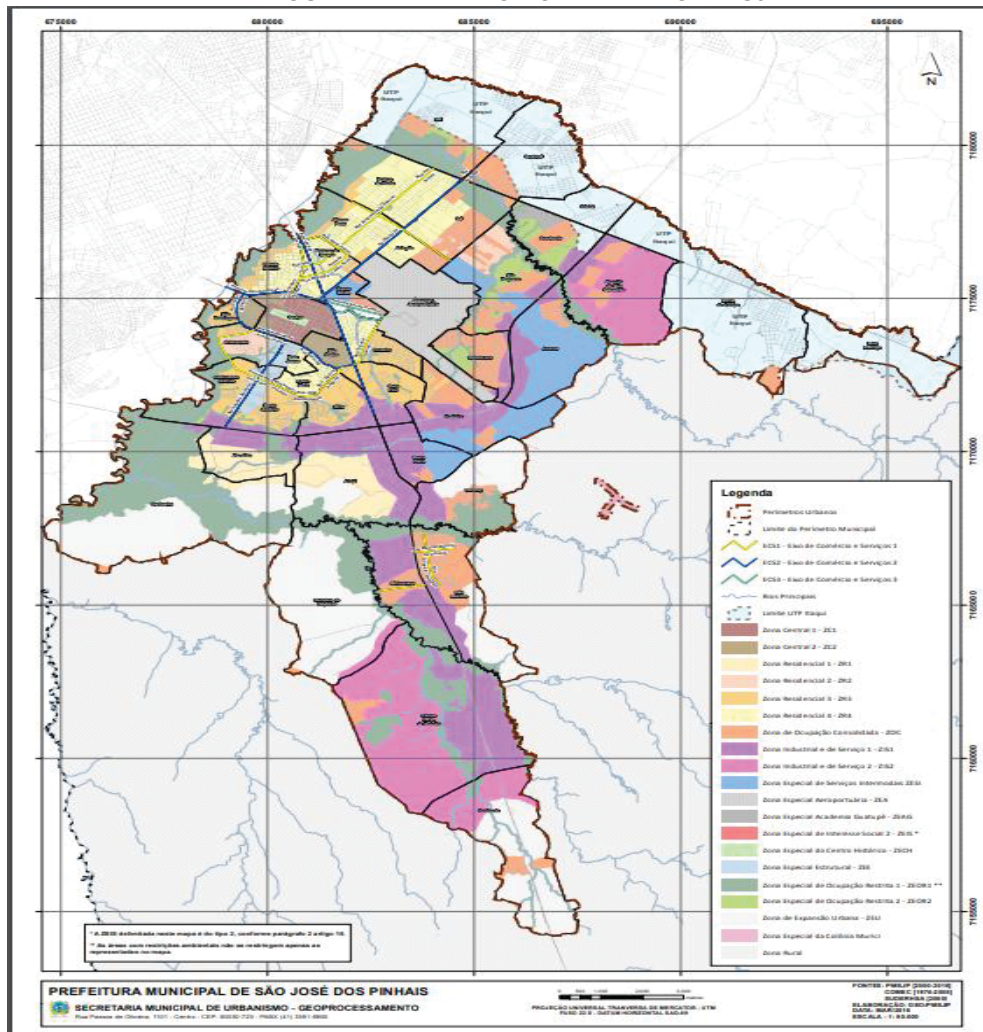
Hoje o município de São José dos Pinhais está totalmente integrado ao Empresa Fácil, todos os processos de abertura, alteração e encerramento de empresas registrados na JUCEPAR passam por esse sistema. Diante dessa integração fica mais fácil e seguro acompanhar as empresas regularizadas já que qualquer ato que venha a ser registrado a prefeitura será informada.

##### 4.1.1 Plano De Implantação

Será necessário inicialmente produzir um relatório eletrônico de todas as empresas sem alvará.

Esses dados depois de tratados serão divididos por regiões no mapa da cidade que será dividido por setores para melhor distribuição dos trabalhos que possivelmente venham a ser realizados nessas localizações. Para tanto será utilizado o mapa de zoneamento do município para que possamos fazer o mapeamento considerando os parâmetros de uso e ocupação do solo do município, como está apresentada na figura 4.

FIGURA 4 – MAPA DO ZONEAMENTO DE SJP.



FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (2018).

O plano inicial, é que nosso sistema depois de parametrizado dispare e-mails de avisos a essas PJ's informando a necessidade de entrarem em contato com o município para regularização cadastral. Essa medida quando alcançada permite que empresas com menor grau de complexidade e consideradas de baixo grau de risco sejam regularizadas de forma mais simples e rápida.

Nas empresas consideradas de maior grau de risco quanto suas atividades, será necessário maior empenho durante o processo, mesmo que essas empresas se manifestem após o recebimento do comunicado de irregularidades por parte da prefeitura, haverá casos que será necessário o comparecimento in loco do agente fiscal no endereço indicado para realização

das atividades, considerando que suas atividades demandam mais requisitos para funcionamento e será exigido licença de outros órgãos. Constatando a presença de atividade econômica sendo realizada no local sem a devida licença do município será aplicada notificação ao estabelecimento para regularização junto à prefeitura.

Feitas as devidas emissões das notificações, as mesmas serão apuradas por equipe de apoio que auxiliará a equipe fiscal no acompanhamento dos processos para que o mesmo siga as normas para emissão de alvará de funcionamento, bem como cumpra os requisitos exigidos.

#### 4.1.2 Recursos Necessários

Com a preocupação de gerar o menor custo financeiro, a elaboração desse projeto foi pensada em realizar a maioria dos processos de maneira informatizada, utilizando um numero menor de pessoal e gerando relatórios no formato eletrônico diminuindo 100% o uso de papel.

Como boa parte do processo será realizado através de sistemas de informática não será necessário aplicação de recursos extras na geração dos relatórios que serão realizados pelo departamento de tecnologia da informação TI. Feitas as adaptações e formatações no sistema ele será operado por agentes administrativos do setor de Licenciamento. Quando houver a necessidade de vistoria no local o mesmo será realizado pela equipe de agentes fiscais do município, adequando com base no mapeamento criado para que essas vistorias sejam realizadas em pequenos lotes na mesma região com a intenção de redução custos com locomoção.

Todo recurso humano utilizado será o do próprio quadro de servidores da prefeitura municipal não havendo a necessidade de contratação de pessoal para execução do projeto. Os sistemas utilizados serão os mesmos já desenvolvidos por nossos técnicos para gestão de cadastros, sendo necessárias apenas algumas adaptações técnicas. O recurso financeiro utilizados nesse projeto será de baixíssimo impacto no orçamento municipal, considerando como foi dito anteriormente, que toda a equipe técnica-profissional, sistemas e equipamentos já estão à disposição da administração publica municipal.



#### 4.1.3 Resultados Esperados

É previsto que com a aplicação do projeto aconteça redução da informalidade e a formalização das empresas identificadas sem o alvará de funcionamento no município, em consequência simplificaria o processo de fiscalização.

Com a diminuição dessas irregularidades certamente haverá um aumento na arrecadação do município através da cobrança da taxa de alvará e impostos dessas empresas.

A correta ocupação e uso do solo com a finalidade de manter a cidade organizada proporcionando maior proteção, qualidade de vida e segurança a população.

#### 4.1.4 Riscos Ou Problemas Esperados e Medidas Preventivo-Corretivas

É possível que diante de um grande número de registros a serem analisados ocorram alguns problemas de sistemas como inconsistências de dados nos relatórios produzidos, e também é esperado que uma parte dessas empresas tivesse trabalhado por algum tempo e não mais executem suas atividades efetivamente ou até mesmo a possibilidade de que foram registradas na JUCEPAR e RFB, mas, nunca funcionaram de fato.

Quanto aos problemas de sistema quando percebido algum indicio de irregularidade é prontamente submetido à correção através da equipe de TI da prefeitura. Já as ocorrências com a localização das empresas deverão ser reunidas em relatório específico para que posteriormente sejam realizadas buscas de endereço dos sócios na JUCEPAR, para que sejam notificados.

### **5. CONCLUSÃO**

O objetivo deste trabalho é aumentar o número de empresas regulares no município de São José dos Pinhais, dessa forma diminuir a informalidade e amenizar os impactos negativos que as irregularidades podem trazer para o município e sua população, para atingir esse objetivo foi realizada coleta de

dados juntos a RFB e ao departamento de Licenciamento da prefeitura e realizada revisão literária relacionada ao tema.

Os resultados foram a identificação das empresas com registro junto a RFB, mas, não passaram por licenciamento na prefeitura, a apuração dos dados cadastrais de cada uma dessas empresas junto a RFB obtendo dessa forma endereço completo as atividades desenvolvidas pela empresa e seu quadro societário, e ainda a proposta de uma ação envolvendo o departamento de fiscalização com a missão de comunicar e notificar as empresas de suas irregularidades perante o município.

Conclui-se que com a implantação do projeto sugerido, reduzirá o número de empresas irregulares e trará ao município aumento de receita mediante a geração de taxas e impostos. Conclui também que com a regularização desses estabelecimentos diminua os impactos negativos relacionados ao meio ambiente a saúde e a segurança pública. E por fim proporcione maior competitividade entre as empresas de uma forma mais justa já que todas deverão cumprir suas obrigações com o município igualmente, amenizando a concorrência desleal.

## 5.1 SUGESTÃO PARA PESQUISAS FUTURAS

Tendo em vista as possíveis mudanças de normas, regras e legislação vigentes, recomenda-se:

No que se refere à regularização de empresas é preciso observar os mecanismos disponibilizados, para registro, pelos entes públicos na ocasião da aplicação do projeto.

Também é necessário fazer revisão da legislação pertinente ao assunto uma vez que as leis podem sofrer mudanças, alterações ou atualizações no decorrer do tempo.

Pesquisas futuras podem se aprofundar no tema e, também, verificar novos referenciais bibliográficos relacionados à matéria a fim de proporcionar maior eficiência no estudo.

É possível compreender que apesar do trabalho usar como referência a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ele poderá ser aplicado em

outros municípios que enfrentam o mesmo problema, claro, adequando esse projeto as particularidades e dentro da realidade de cada prefeitura.

## REFERÊNCIAS

ARBEX, Daniela. **Todo Dia a Mesma Noite: a história não contada da boate Kiss**. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018.p.43.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução Conama no 001, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 fev. 1986. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>>. Acesso em: 30 nov. 2017.

BRASIL. Lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, Brasília, DF, dez 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm)>. Acesso em 16 jan. 2019. Seção 1, p.1.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil., Brasília, DF, jan, 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm)>. Acesso em 11 fev. 2019

CATARINO, Vasco Branco Guimarães João Ricardo. **Lições de fiscalidade**. 2. ed. Coimbra: Almedina , 2013.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier , 2010.

CNPJ. Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cnpj>>. Acesso em 11 jan. 2018.

Corpo de Bombeiros do Paraná. **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná**. Paraná, 2018. Disponível em: <[http://www.bombeiros.pr.gov.br/sites/bombeiros/arquivos\\_restritos/files/documento/2018-12/cscip\\_-\\_codigo\\_de\\_seguranca\\_contra\\_incendio\\_e\\_panico\\_-\\_dez\\_2018.pdf](http://www.bombeiros.pr.gov.br/sites/bombeiros/arquivos_restritos/files/documento/2018-12/cscip_-_codigo_de_seguranca_contra_incendio_e_panico_-_dez_2018.pdf)>. Acesso em: 11 fev. 2019.

CORTES, Pedro Luiz. **Administração de sistemas de Informação**. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

Empresa Fácil. Disponível em: <<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>>. Acesso em 09 fev. 2019.

GARCIA, Bruno Gaspar. **Responsabilidade social das empresas: a contribuição das universidades**. ed. 3. São Paulo: Editora Peirópolis, 2002.

FARIAS, Talden; DA NÓBREGA COUTINHO, Francisco Seráfico; MELO, Geórgia Karênia RMM. **Direito ambiental**. 4. ed. Salvador: Jus Podium, 2013.

LOUZADA, Vanessa Vilarino. **A Organização Administrativa para a proteção do consumidor no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Baraúna, 2017.

TAIUL, Roberto. O Poder de Polícia e a Fiscalização Municipal. Disponível em: <<http://www.consultormunicipal.adv.br/novo/admmun/0030.pdf>>.2011.Acessado em: 26 fev. 2019.

O'BRIEN, James A. **Sistemas de informação: e as decisões gerenciais na era da internet**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PEREIRA, Anderson Guimarães. **Segurança contra Incêndios**. ed. São Paulo: LTR. 2009.

PRADO, Edmir; DE SOUZA, Cesar Alexandre. Fundamentos de Sistema de Informação. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei complementar nº 115 de 12 de maio de 2017. Altera as Tabelas I e II do Anexo II, da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003, São José dos Pinhais, PR, maio, 2017. Disponível em: <[http://externo.sjp.pr.gov.br:65368/atoteca/upload/12526/12526\\_83929029987\\_F\\_D\\_20170519135225.pdf](http://externo.sjp.pr.gov.br:65368/atoteca/upload/12526/12526_83929029987_F_D_20170519135225.pdf)>. Acesso em 25 jan. 2019.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar nº 01 de 19 de dezembro de 2003. Institui o novo Código Tributário do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, São José dos Pinhais, PR, dez, 2003. Disponível em: <[http://externo.sjp.pr.gov.br:65368/atoteca/upload/12526/12526\\_83929029987\\_F\\_D\\_20150807160224.pdf](http://externo.sjp.pr.gov.br:65368/atoteca/upload/12526/12526_83929029987_F_D_20150807160224.pdf)>. Acesso em 02 fev. 2019.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar nº 107 de 19 de abril de 2016. Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais, São José dos Pinhais, PR, abr, 2016. Disponível em: <[http://externo.sjp.pr.gov.br:65368/atoteca/upload/12526/12526\\_83929029987\\_F\\_D\\_20160425175325.pdf](http://externo.sjp.pr.gov.br:65368/atoteca/upload/12526/12526_83929029987_F_D_20160425175325.pdf)>. Acesso em 27 jan. 2019.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar nº 67 de 02 de dezembro de 2011. Institui o Código Ambiental Municipal, São José dos Pinhais, dez, 2011. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/servicos/csci/7091.pdf>>. Acesso em 27 jan. 2019.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Resolução nº 03 de 24 de setembro de 1964. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município. São José dos Pinhais, PR set, 1964. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-urbanismo/codigo-de-posturas/>>. Acesso em 12 jan. 2019.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Estrutura Organizacional do Município, São José dos Pinhais, PR. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-sao-jose-dos-pinhais/>>. Acesso em 09 fev. 2019

Tecnologia da Informação. Disponível em: <<https://www.adamsilva.com.br/tecnologia/o-que-e-ti/>>. Acesso em 27 fev. 2019.

ZIULKOSKI, Ana Paula Rodrigues. Concessão de Alvarás Pelo Poder Público Municipal. **II Revista Jurídica CNM / Confederação Nacional de Municípios**, Brasília, p. 188-203, 2013.